



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

149

DE: PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 26/05/2023

PARA: LICITAÇÕES E CONTRATOS


ASSUNTO: APOSTILAMENTOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Prezada Senhora,

Mediante autorização deste Gabinete solicito que seja realizado o apostilamento nos contratos e atas de registro de preços vigentes, haja vista, Decreto Municipal 010/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Desta forma, solicito seja feito o aditamento, nos moldes do que dispõe o artigo 65, § 8º da lei 8666/93.: § 8º "A *variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento*".

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

150

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 34/2021 – PREGÃO PRESIDIAL N.º 22/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: I. JUSTINO DA SILVA - AMOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 07.616.416/0001-88, com sede na Avenida Prefeito Antônio Francischini, 2148 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29/05/2023



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 169/2023
Para: Secretaria de Administração/Setor de Licitação	Data: 29/05/2023
Assunto: Aditivo de Prazo da Contratação de Serviços Funerários.	

Mediante autorização desta Secretaria Municipal, Solicito aditivo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 34/2021, com vencimento em 15/06/2023, cujo objeto é a contratação de serviços funerários, com fornecimento de urna e translado, destinados à concessão de benefício de auxílio funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, conforme previsão constante na cláusula nona do referido contrato.

Outrossim, trata-se de Benefício Eventual contemplado em Lei Municipal nº 830 de 15 de Setembro de 2016, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos. O benefício eventual, na modalidade auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Os recursos utilizados para custear as despesas serão: 705,741 e livre.

Atenciosamente;

MIZAEL MATEUS LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.
Portaria Nº 09/2023 – DOE – 18/01/2023

Recebido por: <u>Abudio P. Leite</u>	Data: <u>29/03/23</u>
--------------------------------------	-----------------------



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2021

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 34/2021, cujo objeto é a contratação de serviços funerários, com fornecimento de urna e translado, destinados à concessão de benefício de auxílio funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, firmado com a empresa **I. JUSTINO DA SILVA - AMOREIRA**, inscrita no CNPJ sob n° 07.616.416/0001-88, com vigência até **15/06/2023**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

Atenciosamente,


Claudia Pereira da Silva

Setor de Contratos



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 34/2021

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto a possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 034/2021, que tem por objeto a contratação de serviços funerários para Secretaria de Assistência Social, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa I JUSTINO DA SILVA AMOREIRA - ME.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento por mais 12 (doze) meses, tendo em vista se tratar de serviço essencial para atendimento de famílias em situação de risco, nos termos que dispõe a legislação municipal em vigor.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o



requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, informa o setor responsável pelo acompanhamento que o contrato vem sendo cumprido de forma satisfatória, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Assistência Social. Em sendo assim, atendendo ao solicitado e observado o prazo de vigência do aditamento contratual por mais 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, a possibilidade de realização do aditivo requerido, vem pautada nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Entende-se ainda esta procuradoria, que as contratações podem ser prorrogadas, observados os dispositivos legais e contratuais aplicáveis e desde que demonstrados os seguintes aspectos: a juntada, por escrito, contendo a exposição dos motivos pelos quais se pleiteia a prorrogação, comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso, pois o Acórdão nº 170/18 do Tribunal de Contas da União (TCU) expressa que a definição do preço de referência constitui etapa fundamental da prorrogação, uma vez que a manutenção de condições vantajosas para a administração é requisito para prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, e finalmente a comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

Consigne-se a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para aditamentos é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

155

Nova Santa Bárbara, 05 de junho de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica

Fechar Pub

Faça aqui uma busca em nosso site.

Buscar

Indicadores e Taxas: Poupança (E)

Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)

Responsável: Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), foi concebido no final dos anos de 1940 para ser uma medida abrangente do movimento de preços. Ele registra a alta de preços desde matérias-primas agrícolas e industriais até bens e serviços ao consumidor final.

A divulgação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) se dá no final de cada mês de referência. Abaixo relacionamos todas as taxas do IGP-M publicados pela FGV até maio de 2023 (índice de junho de 2023 não divulgado pela FGV até a presente data), dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e; (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao IGP-M do mês de referência. Mais uma vez a [VRI Consulting](#) trazendo material de qualidade aos leitores!

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Veículos Recuperados de Banco

Mês/Ano	Valor do mês	Índice do mês (%)	Acum. no ano (%)	Acum. 12 meses (%)
jun/2023	Índice será publicado apenas em 29/06/2023.			
Mai/2023	1.131,0580	-1,84	-2,58	-4,47
Abr/2023	1.152,3070	-0,95	-0,75	-2,17
Mar/2023	1.163,3590	0,05	0,20	0,17
Fev/2023	1.162,7610	-0,06	0,15	1,86
Jan/2023	1.163,4650	0,21	0,21	3,79
Dez/2022	1.161,0060	0,45	5,45	5,45
Nov/2022	1.155,8290	-0,56	4,98	5,90
Out/2022	1.162,3910	-0,97	5,58	6,52
Set/2022	1.173,7930	-0,95	6,61	8,25
Ago/2022	1.185,0040	-0,70	7,63	8,59
Jul/2022	1.193,3370	0,21	8,39	10,08
Jun/2022	1.190,8820	0,59	8,16	10,70
Mai/2022	1.183,9530	0,52	7,54	10,72
Abr/2022	1.177,8090	1,41	6,98	14,66
Mar/2022	1.161,4180	1,74	5,49	14,77
Fev/2022	1.141,5460	1,83	3,68	16,12
Jan/2022	1.120,9990	1,82	1,82	16,91
Dez/2021	1.100,9880	0,87	17,78	17,78
Nov/2021	1.091,4830	0,02	16,77	17,89
Out/2021	1.091,2830	0,64	16,74	21,73
Set/2021	1.084,3120	-0,64	16,00	24,86
Ago/2021	1.091,2900	0,66	16,75	31,12
Jul/2021	1.084,0950	0,78	15,98	33,83
Jun/2021	1.075,7330	0,60	15,08	35,75
Mai/2021	1.069,2890	4,10	14,39	37,04
Abr/2021	1.027,2110	1,51	9,89	32,02
Mar/2021	1.011,9480	2,94	8,26	31,10
Fev/2021	983,0630	2,53	5,17	28,94
Jan/2021	958,8440	2,58	2,58	25,71
Dez/2020	934,7580	0,96	23,14	23,14
Nov/2020	925,8870	3,28	21,97	24,52
Out/2020	896,5050	3,23	18,10	20,93
Set/2020	868,4420	4,34	14,40	17,94
Ago/2020	832,3130	2,74	9,64	13,02
Jul/2020	810,0830	2,23	6,71	9,27
Jun/2020	792,4290	1,56	4,39	7,31



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 86/2022

Nova Santa Bárbara, 06/06/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 34/2021.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Empregos, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 34/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 22/2021, firmado com a empresa **I. JUSTINO DA SILVA - AMOREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.616.416/0001-88, cujo objeto é a contratação de serviços funerários, com fornecimento de urna e translado, destinados à concessão de benefício de auxílio funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 45.843,51 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)**.

Conforme a Correspondência Interna nº 169/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Empregos poderão ser utilizados os recursos das fontes **705, 741 e livre**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Claudia Pereira da Silva
Setor de Contratos

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 06 de maio de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 86/2023, que solicita Dotações Orçamentárias que seja aditado o contrato nº 34/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 22/2021, firmado com a empresa I. JUSTINO DA SILVA - AMOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 07.616.416/0001-88, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Equiplano

Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/06/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	194.787,05	194.787,05	102.797,15	91.989,90
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	140.000,00	140.000,00	79.994,76	60.005,24
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	140.000,00	140.000,00	79.994,76	60.005,24
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00	79.994,76	60.005,24
002 Fundo Municipal de Assistência Social	54.787,05	54.787,05	22.802,39	31.984,66
08.244.0400.2035 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	54.787,05	54.787,05	22.802,39	31.984,66
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	10.190,94	4.809,06
03860 E 00705 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	13.434,55	13.434,55	0,00	13.434,55
03890 E 00741 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	26.352,50	26.352,50	12.611,45	13.741,05
Total Geral	194.787,05	194.787,05	102.797,15	91.989,90

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/06/2023

Contas de despesa: 3380, 3850, 3860, 3890

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.616.416/0001-88
Razão Social: I JUSTINO DA SILVA AMOREIRA ME
Endereço: AV PREFEITO ANTONIO FRANCISCHINI 2148 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060500542656681721

Informação obtida em 07/06/2023 08:56:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I. JUSTINO DA SILVA - AMOREIRA
CNPJ: 07.616.416/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:38 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2023.

Código de controle da certidão: **1EC5.AC85.F3D8.0A12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA I. JUSTINO DA SILVA - AMOREIRA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, **I. JUSTINO DA SILVA - AMOREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.616.416/0001-88, com sede na Avenida Prefeito Antônio Francischini, 2148 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representado pelo **Sr. Ismael Justino da Silva**, inscrito no CPF nº 644.531.629-87, RG nº 45701891, resolvem aditar o contrato nº 34/2021, cujo objeto é a contratação de serviços funerários, com fornecimento de urna e traslado, destinados à concessão de benefício de auxílio funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, firmado entre ambos em 17/06/2021, com vigência por 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 22/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **14/06/2024**, conforme previsão constante na cláusula nona do contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica concedido o redução de preços, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato, de acordo com a variação no período do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado nos últimos 12 meses que é de -4,47%.



PARÁGRAFO ÚNICO – Fica alterado o valor do contrato para **R\$ 45.843,51** (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme especificado abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	9031	Serviços funerários inclusos: urna mortuária padrão pinus com acabamento interno em toda borda (véu), com parâmetro compostos por quatro castiçais, aparados laterais com respectivas velas e dois vasos de flores, com acabamento externo em verniz.	UN	20	1.175,02	23.500,40
Lote 001	2	9032	Serviços funerários inclusos: uma urna mortuária especial, pinus com acabamento interno em toda borda (véu), com parâmetro compostos por quatro castiçais, aparados laterais com respectivas velas e dois vasos de flores, com acabamento externo em verniz, com capacidade para peso superior a 150 quilos.	UN	1	1.432,76	1.432,76
Lote 001	3	9033	Serviços funerários inclusos: urna mortuária infantil, pinus com acabamento interno em toda borda (véu), com parâmetro compostos por quatro castiçais, aparados laterais com respectivas velas e dois vasos de flores, com acabamento externo em verniz.	UN	5	671,58	3.357,90
Lote 001	4	9034	Serviços funerários inclusos: Translado para atendimento	KM	6.000	2,31	13.860,00



			fora do município e limitado dentro do Estado do Paraná, incluindo pedágio caso houver necessidade.				
Lote 001	5	9035	Serviços de retirada de corpo na Acesf-adulto (quando for necessário)	UN	10	318,72	3.187,20
Lote 001	6	9036	Serviços de retirada de corpo na Acesf-criança (quando for necessário)	UN	5	101,05	505,25
TOTAL.....							45.843,51

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3380	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3850	09.002.08.244.0400.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3860	09.002.08.244.0400.2035	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3890	09.002.08.244.0400.2035	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**Ismael Justino da Silva**

I. Justino da Silva – Amoreira – Contratada

Mizael Mateus LeiteSecretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos
Fiscal - Portaria nº 41/2023**07.616.416/0001-88**
I. JUSTINO DA SILVA
AMOREIRAAv Prefeito Antonio Francischini, n° 2148
Centro CEP 86 240-000
São Sebastião da Amoreira Paraná



Setor Contratos <n_sb.contratos@gmail.com>

Ao fiscal do contrato nº 34/2021 Justino, funerária

1 mensagem

Setor Contratos <n_sb.contratos@gmail.com>
Para: socialnsbpr@yahoo.com.br

7 de junho de 2023 às 15:04

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 3º termo aditivo ao contrato nº 34/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 22/2022, **cujo objeto é a contratação de serviços funerários, com fornecimento de urna e translado, destinados à concessão de benefício de auxílio funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Atenciosamente,

Claudia Pereira da Silva

Setor de Contratos

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Telefone (43) 3266-8100

**3º Aditivo Contrato 34 2021 - Justino - Funerária - Prazo e valor.pdf**

271K

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 34/2021.

REF.: Pregão Presencial n.º 22/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa I. JUSTINO DA SILVA - AMOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 07.616.416/0001-88, com sede na Avenida Prefeito Antônio Franceschini, 2148 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO: Contratação de serviços funerários, com fornecimento de urna e traslado, destinados à concessão de benefício de auxílio funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14/06/2024.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 45.843,51 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 07/06/2023.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

168

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021**

Aos 23 dias do mês de junho de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Presencial nº 22/2021, numeradas do nº 149 ao nº 168, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações